

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pela empresa **Doce Pata Clínica Veterinária e Pet Shop Ltda.**, na data de 30 de julho de 2025, às 11h15 (documento SEI nº 26298745), ao edital de Credenciamento nº 090/2025, destinado ao credenciamento para o acolhimento de no mínimo (dez) animais encaminhados pelo Centro de Bem Estar Animal - CBEA de Joinville, em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de abrigo, alimentação, higiene, salubridade, segurança e bem estar animal até o momento de sua adoção. Aos 19 dias de agosto de 2025, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 289/2025 (SEI nº 26001512), com base no subitem 4.1 do edital, passa a fazer as seguintes considerações: após análise dos documentos verificou-se que, não foram apresentados: a Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a Certidão negativa de feitos sobre falência. A Certidão Negativa de Débitos Estaduais encaminhada esteve válida até 29 de julho de 2025, portanto estava vencida na data de apresentação dos documentos. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", os documentos foram emitidos e juntados aos autos do presente processo (documento SEI nº 26298755). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "c", "d", "f" e "j" do edital. Constatou-se que, também não foram apresentados os seguintes documentos: o Requerimento de Participação no Credenciamento, o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, a Certidão Negativa de Débitos Municipais, a Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a Declaração de que não possui em seus quadros servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, a Comprovação de inscrição da unidade e dos profissionais no respectivo órgão de classe, cuja situação deverá estar ativa e regular, a Comprovação de inscrição e regularidade no conselho competente, dos profissionais que atuarão no objeto do edital e a Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com o proponente. Ainda, foram encaminhados com indicação de outra razão social os documentos: Certidão de Inscrição Mobiliária, Certificado de Regularidade do FGTS, Alvará de licença para localização e permanência. Ante o exposto, com amparo no subitem 17.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se através do Ofício (documento SEI nº 26319799), que a empresa se manifestasse acerca dos apontamentos supracitados. Em resposta encaminhada em 05 de agosto de 2025 às 11h42, a proponente encaminhou documentos, que foram juntados nos autos do processo (documento SEI nº 26484428). Após análise da resposta à diligência, verificou-se que o Requerimento de Participação no processo de Credenciamento e a Declaração estavam em desacordo com a exigência prevista em edital. A Certidão Negativa de Débitos Municipais encaminhada informava outra razão social e endereço. Em 07 de agosto de 2025 às 22h10, a empresa encaminhou e-mail solicitando a prorrogação do prazo para envio da resposta (documento SEI nº 26379647). Foi concedido até 15 de agosto de 2025, para que a proponente se manifestasse quanto a diligência, conforme Ofício (documento SEI nº 26379667). Embora a empresa tenha solicitado prorrogação de prazo para resposta da diligência, findado o prazo para que fosse apresentada manifestação, não houve pronunciamento. Deste modo, por não atender as condições de habilitação, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: Doce Pata Clínica Veterinária e Pet Shop Ltda.**, por não atender o estabelecido no subitem 3.2.1, alíneas "a", "b", "d", "g", "h", "k", "l", "n", "o", "p" e "q" do edital. Conforme subitem 4.1.3 do edital, "*A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.*" Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/08/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26485560** e o código CRC **89E8B457**.